

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: http://pre.ufcg.edu.br

## ATA DE REUNIÃO

## Programa de Educação Tutorial - PET Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA

Ata de Reunião do CLAA, realizada em 01 de novembro de 2022, às 11 horas, com a presença dos membros titulares Marcelo Alves de Barros, André Filquene e Lia Santos, professora Márcia Candeia Rodrigues, presidente em exercício do CLAA, e da professora Karla Vanessa Batista da Silva Leite, membro suplente.

Trata a presente ata da avaliação do pedido de recurso da professora Bianca Viana de Sousa Barbosa, objeto do processo 23096.084711/2022-26, com duas reinvindicações, conforme resume seu texto "Ao cumprimentá-las, solicito reconsideração da não homologação da minha inscrição para Tutoria do Programa de Educação Tutorial da Engenharia Química, Processo nº 23096.081737/2022-12, como também a não homologação da inscrição do candidato Vicemário Simões".

Analisados os dois processos dos candidatos inscritos no Edital, analisado o pedido de recurso da requerente, e analisado o relato da banca examinadora responsável pela referida seleção, o CLAA emitiu os seguintes pareceres sobre os dois pedidos.

Parecer do CLAA quanto à primeira reinvindicação:

Em que pese a existência de melhores expressões para o texto citado pela requerente, o objetivo do mesmo é claro, consensual e compreensível pelo seu público alvo muito específico, sobretudo pelos tutores, ex-tutores ou professores colegas destes em suas Unidades que, por força da natureza dialógica e colaborativa da prática da educação tutorial entre alunos, tutores e docentes em torno do grupo PET da Unidade, têm uma compreensão inequívoca da importância da prática RECENTE de atividades de extensão como um requisito para um bom tutor de um grupo do PET/FNDE/UFCG. Este objetivo, assim expresso no edital Edital Nº 41/2022, tem sido compreendido sem dificuldades em todas as demais seleções de novos tutores realizadas pelo CLAA, pelos candidatos, pelos diferentes membros da banca examinadora que representam o grupo PET envolvido e a sua respectiva Unidade, e pelo CLAA, como sendo o de comprovar a atuação recente, não necessariamente contínua durante 3 anos, no intervalo de tempo limite dos últimos 3 anos a partir da data do edital, em programas ou projetos de extensão. Assim, é o parecer por unanimidade dos membros do CLAA/UFCG, que este requisito não foi cumprido pela candidata, posto que as suas atividades de extensão apresentadas, consideradas não recentes, datam de 2015, 2016 e 2017. Ratificada é, portanto, pelo CLAA, a não homologação da inscrição da candidata Bianca Viana de Sousa Barbosa, conforme julgado anteriormente pela comissão examinadora do dossier dos candidatos ao Edital Nº 41/2022.

Parecer do CLAA quanto à segunda reinvindicação:

Não é competência da banca examinadora, nem do CLAA, fazer pré-julgamentos de má fé de um signatário de documentos comprobatórios do exercício de atividades acadêmicas na UFCG, quando este é um docente da IES, com função de líder de projeto ou de programa de pesquisa, de ensino ou de extensão, reconhecida pela própria IES ou por órgão oficial de fomento a tais atividades. Os documentos comprobatórios da participação do candidato Vicemário Simões, contestados pela requerente, foram

assinados por docentes da UFCG com essa condição de autoridade e de responsabilidade específica em cada contexto acadêmico correspondente, e são, portanto, considerados atos administrativos de boa fé, até prova em contrário. Ratificada é, portanto, pelo CLAA, a homologação da inscrição do candidato Vicemário Simões, conforme julgado anteriormente pela comissão examinadora do dossier dos candidatos ao Edital Nº 41/2022.

Campina Grande, 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ALVES DE BARROS, PROFESSOR 3 GRAU, em 01/12/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA VANESSA BATISTA DA SILVA LEITE**, **PROFESSOR 3 GRAU**, em 01/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ FIQUENE DE BRITO**, **PROFESSOR 3 GRAU**, em 01/12/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIA CANDEIA RODRIGUES, COORDENADOR(A), em 01/12/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lia Santos de Sousa**, **Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002</u>, de 25 de outubro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade">https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **2960651** e o código CRC **A916614C**.

**Referência:** Processo nº 23096.084711/2022-26

SEI nº 2960651